



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1095/2011

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Especial na quantia de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), destinados a atender despesas com as seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

12.361.0910-2069 Manutenção das Atividades do Salário Educação  
3000.00.00 DESPESAS CORRENTES  
3300.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3390.00.00 Aplicações Diretas  
339092.00-007 Despesas de Exercício Anteriores .....R\$ 30.000,00  
Sub-Total.....R\$ 30.000,00

12.361.0910-2070 Manutenção das Atividades do Brasil Alfabetizado  
3000.00.00 DESPESAS CORRENTES  
3300.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3390.00.00 Aplicações Diretas  
339092.00-007 Despesas de Exercício Anteriores .....R\$ 30.000,00  
Sub-Total.....R\$ 30.000,00

12.361.0905-2114 Manutenção da Merenda Escolar  
3000.00.00 DESPESAS CORRENTES  
3300.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3390.00.00 Aplicações Diretas  
339092.00-001 Despesas de Exercício Anteriores .....R\$ 30.000,00  
Sub-Total.....R\$ 30.000,00

12.361.0907-2122 Manutenção do Transporte Escolar  
3000.00.00 DESPESAS CORRENTES  
3300.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3390.00.00 Aplicações Diretas  
339092.00-007 Despesas de Exercício Anteriores .....R\$ 20.000,00  
Sub-Total.....R\$ 20.000,00

12.366.0910-2125	Educação de Jovens e Adultos		
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3390.00.00	Aplicações Diretas		
339092.00-001	Despesas de Exercício Anteriores .....	R\$	8.000,00
	Sub-Total.....	R\$	8.000,00
	<b>Total Geral.....</b>	<b>R\$</b>	<b>118.000,00</b>

**Art. 2º** - As despesas com Crédito Especial, de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos recursos oriundos dos itens I a IV, do Parágrafo 1º, do Art. 43º, da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2011 e revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE,  
ESTADO DA PARAÍBA, EM 01 DE ABRIL DE 2011.**

  
**JOÃO BOSCO CARNEIRO JÚNIOR**  
*Prefeito Constitucional*